

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nr. 1184/93

CRIA NOVA TABELA DE VENCIMENTOS
BASICOS PARA O QUADRO DO MAGISTÉ-
RIO MUNICIPAL (22 H.).

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - O quadro do magistério
municipal, passa a perceber seus vencimentos básicos, para (22)
vinte e duas horas, segundo os valores da tabela que segue:

TABELA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	COEFICIENTE	VALOR CP\$
Professor Leigo (antigo primário)	1,00	3.306.845,00
Professor Leigo (primeiro Grau)	1,12	3.783.666,00

NIVEL HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	COEFICIENTE	VALOR CP\$
I 2o Grau sem magistério	1,20	3.968.214,00
II 2o Grau com magistério	1,45	4.794.925,00
III 2o G. c/magistério + ext.ad.	1,50	4.960.268,00
IV Curso Sup. Lic. Curta	1,70	5.621.637,00
V Curso Sup. Lic. Plena	1,75	5.786.979,00
VI Curso Sup. Pós-grad.	1,80	5.952.321,00

Art. 2 - Esta tabela, passa a vigorar a partir de sua aprovação e sancionamento, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio do corrente.

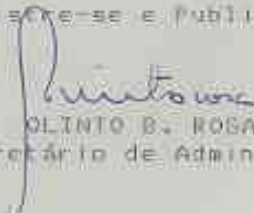
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL, aos 20 de Maio de 1993.



HENRIQUE FAELING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



OLINTO B. ROSA
Secretário de Administração